



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

LEI Nº 070/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

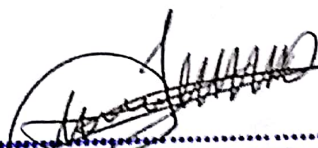
Art. 1º. Fica criado o PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA CALIFÓRNIA, a ser implantado na Comunidade de São Sebastião, no Km. 6 da Estrada do Iranduba, com capacidade para assentamento de 150 (cento e cinquenta) famílias.

Art. 2º. O projeto será implantado em terras próprias do Município, adquiridos da Fazenda Califórnia, com apoio financeiro do Governo Federal através do INCRA.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em
12 de setembro de 2.000.


JOSE MARIA MUNIZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

